



PROCESSO Nº 100/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ e outros serviços, na estrada de acesso à sede do município (via ERS-420), sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado com o DAER/RS, Processo nº 21/0435-0013989-8.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de janeiro de 2022 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3613-1168 ou pelo e-mail licitacao@barradorioazul.rs.gov.br

Barra do Rio Azul, RS, 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.



PROCESSO Nº 100/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, NA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL/RS (VIA ERS-420), PARTINDO DA SEDE DA COMUNIDADE RIO BRASIL, SENTIDO SEDE DO MUNICÍPIO PARA ERS-420, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. **O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 de janeiro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rio Azul, se reunirá a Comissão de Licitações para receber os envelopes para execução das obras especificadas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a execução de obra de pavimentação asfáltica com CBUQ, drenagem pluvial e sinalização viária, na estrada de acesso à sede do município, partindo da sede da comunidade Rio Brasil até a divisa com o Município de Aratiba/RS, no sentido sede do Município para ERS-420.

2.2. A obra deverá ser executada sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, e visa a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Processo nº 21/0435-0013989-8, devendo ser executada conforme especificado no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas, minuta do contrato e demais documentos de engenharia correspondentes, os quais fazem parte integrante do presente Edital de licitação.

2.2. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Planilha Orçamentária – PO;

Anexo III - Pranchas;

Anexo IV – Memorial descritivo;

Anexo V - Documentação de Engenharia.

2.3. As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo Estadual, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, por intermédio da Diretoria de



Infraestrutura Rodoviária, Processo nº 21/0435-0013989-8 e, com a alocação de contrapartida municipal.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. Serão considerados excessivos, acarretando desclassificação da proposta os preços superiores ao “Preço Orçado” (P.O.), que é de **R\$ 9.273.164,42 (nove milhões, duzentos setenta e três mil, cento sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A empresa licitante deverá indicar responsável técnico, que deverá acompanhar a execução da obra e visitar o local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

4.2. Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar, nas sessões, ante as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4. Serão considerados aptos a participar da presente Concorrência quaisquer interessados, em observância ao artigo 22, §1º da Lei Federal 8.666/93.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

4.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, comprovando seu enquadramento no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos para a habilitação.



4.7. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

4.8. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.9. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, até o dia, local e horário mencionado no preâmbulo, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

I – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

- Documentação
- Município de Barra do Rio Azul
- Concorrência nº 005/2021
- Nome completo da licitante

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- Proposta de Preços
- Município de Barra do Rio Azul
- Concorrência nº 005/2021
- Nome completo da licitante

6. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 01

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios ou administradores/diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS e FGTS, na forma da Lei;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualificação Técnica:

- a) certidão de registro da empresa licitante no CREA ou CAU;
- b) indicação do(s) engenheiro(s) civil que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, devidamente acompanhada da inscrição/registo no CREA ou CAU;
- c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obra de características semelhantes ao objeto, mediante a apresentação de um ou mais, atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, devendo apresentar a respectiva certidão Certidão de Acervo Técnico (CAT) com característica dos serviços conforme descrito abaixo:
 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, DE MACADAME SECO;
 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, DE BRITA GRADUADA;
 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO C/ APLICAÇÃO DE CBUQ, REPERFILAGEM E/OU CAMADA DE ROLAMENTO, C/ ESPESSURA VARIÁVEL.
- d) Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;
- e) declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s), vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra, ou declaração pelo(s) responsável(is)



técnico(s) indicado(s) pela licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

f) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

g) declaração firmada pelo engenheiro civil, responsável técnico, indicados pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto;

h) declaração que não possui servidores públicos no quadro de sócios da empresa;

i) declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para a execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário;

j) declaração de que irá executar as obras de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo Município de Barra do Rio Azul, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

l) declaração de que se responsabilizará por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

m) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, emitido pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis na forma do art. 17 II da Lei 6.938/81;

n) Licença de operação, emitido por órgão competente, válida para fontes móveis de poluição com, no mínimo, 01 (um) veículo para transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos em nome da empresa participante do certame.

n.1) No caso da empresa não possuir veículo próprio, poderá utilizar-se de veículo de terceiros, juntando neste caso a declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário do mesmo, juntamente com a licença de operação acima citada;

6.4. Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC

AC + ARLP



LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 1,00

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) – Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

a.2) – O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa;

a.3) – Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

a.3.1) Folha de abertura;

a.3.2) Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;

a.3.3) Folha de encerramento.

b) Comprovação de patrimônio líquido ou capital social integralizado, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço orçado da obra (item 3.1);

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;



6.5. Os documentos constantes dos itens 6.1, 6.3 e 6.4 poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. As cooperativas além de atenderem todas as exigências dos itens acima pertinentes à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos: 1) Estatuto social com ata da assembleia de aprovação, que comprove que a Cooperativa tem como objeto a prestação de serviços exigidos nesta licitação; 2) Regimento interno, juntamente com a ata da assembleia que o aprovou; 3) relação de todos os associados, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado, no caso de cooperativa vencedora, por cooperativado integrante da lista acima referida, discriminando e comprovando a data de ingresso destes na cooperativa; 4) Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS; 5) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul; 6) ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora; 7) atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias; 8) registro de presença dos cooperados em assembleias gerais; 9) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho; e 10) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

6.7. As Cooperativas deverão prestar caução de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, que ficará depositado por 02 (dois) anos nos cofres públicos após o encerramento do mesmo.

6.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas "A" a "D" do item 6.2 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.8.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8.2. O prazo que trata o item 6.8 deste Edital, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.8.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.



6.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Departamento de Licitações.

6.9.2. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.9.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.9.4. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

6.9.5. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.9.6. A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9.7. O referido nos itens anteriores não exige as licitantes da apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste Edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

7. DO CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02

7.1. O envelope n.º 02 deverá conter, as propostas. apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, contendo:

7.1.1. **Carta Proposta**, com o valor global proposto, especificando o valor correspondente a materiais e mão-de-obra.

7.1.2. **Planilha de Orçamento Global**, discriminando os itens de serviços, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos serviços, indicando separadamente os preços de material e mão-de-obra que compõe o preço proposto, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente.

7.1.3. **Quadro De Detalhamento de BDI**, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.



7.1.4. **Planilha Detalhada dos Encargos Sociais**, utilizados na composição dos preços unitários.

7.1.5. **Cronograma Físico-Financeiro**, assinado pelo responsável técnico da empresa e pelo representante legal da empresa.

7.1.6. **Declaração mencionando o prazo de garantia da obra**, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

7.1.7. O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento das propostas pela Prefeitura Municipal. Caso não conste, subentende-se 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: Por ocasião da apresentação da proposta, as empresas licitantes deverão considerar e promover o competente ajuste no que se refere às taxas de insumos asfálticos, bem como a DMT – Distância Média de Transporte, utilizando a situação efetivamente aplicável à cada licitante.

7.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

7.2.1. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.

7.2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (material, mão de obra e global), exceto se houver variação nos produtos que compõem a execução do objeto contratual durante o período de ultimateção do certame, que comprovadamente justifiquem eventual alteração de custos.

7.2.5. Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

7.2.6. As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

A) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

B) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.



7.2.8. O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

OBSERVAÇÃO: As propostas de preços **deverão** ser apresentadas em duas formas, sendo ESCRITA e DIGITAL.

PROPOSTA DIGITAL

Está sendo disponibilizado a opção proposta digital para agilidade e praticidade dos Licitantes e Comissão de Licitações. Nela estão contidos os itens da referida licitação onde deverão ser preenchidos e fornecidos à Comissão de Licitações em CD ou Pen Drive.

O arquivo para download poderá ser encontrado no Site do município em www.barradorioazul.rs.gov.br, no link Licitações, juntamente com o Edital, com o nome de **“ARQUIVO XML PARA PROPOSTA DIGITAL”**, onde deverá ser realizado o download do arquivo em local de sua preferência para posterior importação pelo sistemaDigifredProposta.exe.

No mesmo local também se encontra disponível o **sistemaDigifredProposta.exe**, para realização da proposta.

Para melhor entendimento, poderá ser baixado ou visualizado o Passo a Passo, no site, juntamente com o edital, arquivo xml e demais anexos.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

8.4. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

8.5. Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.



9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

10.2.1. Para fins de julgamento e classificação, o valor total da mão-de-obra proposto por cooperativas de trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, IV da Lei Federal 8.212/91, alterada pela Lei Federal 8.878/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

10.2.2. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal de mão de obra, deverá ser recolhido pelo Município a título de contribuição à seguridade social.

10.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

10.4. A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

10.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

10.5.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

10.5.2. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte



ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

10.5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.5.4. O disposto nos itens 10.5 a 10.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaçam as exigências dos itens 4.5 e 4.6 deste Edital).

10.5.5. - Ocorrendo as situações previstas no item 10.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Liberação de Obras. Este termo somente será emitido após a liberação para execução da obra a ser expedida por parte do Governo Estadual.

11.2. A contratada deverá fornecer ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obras.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

12.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Departamento de Engenharia, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

12.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

12.5. A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. DO PAGAMENTO



13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, vistoria/aceite realizada pelo DAER/RS e após liberação dos recursos financeiros pelo órgão estadual, a ser realizada em parcelas, de acordo com as disposições constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Edital. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados após a liberação dos recursos pelo Governo Estadual, conforme o progresso da obra e, após apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução da obra.

13.2. As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo Estadual, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, por intermédio da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, Processo nº 21/0435-0013989-8 e, com a alocação de contrapartida municipal.

13.3. A obra de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.

13.4. A licitante vencedora deverá executar a obra em sua integralidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, sem interrupções, independentemente das liberações financeiras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

13.5. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, em cada oportunidade, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Somente poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

14.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.4. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

14.5. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

14.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

14.7. As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.



14.8. Não serão admitidos impugnações ou recursos apresentados, enviados, por fax ou e-mail, e assim como aqueles com seus prazos legais expirados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão inicialmente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1050 PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAL BARRA DO RIO AZUL A RS 420 - DAER
- Nº PROCESSO 21043500139898
44905100000000.1525 (20399) *Obras e Instalações*
2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS
44905100000000.1524 (20775) *Obras e Instalações*
44905100000000.1 (11815) *Obras e Instalações*

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Após o recebimento das propostas, exame do Processo Licitatório e Homologação do mesmo, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicado o fornecimento do objeto a autora da proposta de Menor Preço Global, conforme descrito anteriormente.

17. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Esgotados todos os prazos de recurso a Administração, após encaminhamento de documentação e liberação por parte do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o Município notificará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Contrato Administrativo poderá após a sua assinatura ser objeto de suspensão até a assinatura do respectivo convênio e autorização para início de obras, pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – Processo nº 21/0435-0013989-8, em caso de não ocorrência desta, nenhuma indenização será devida ao licitante contratado.

17.2. O Município resguarda-se ainda, o direito de celebrar o respectivo Contrato Administrativo somente após a assinatura do respectivo convênio e autorização para início de obras, pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – Processo nº 21/0435-0013989-8, em caso de não ocorrência desta, nenhuma indenização será devida aos licitantes participantes.

17.3. Do licitante vencedor, quando da assinatura do Contrato Administrativo respectivo e como condição para a sua assinatura, será exigido que comprove a prestação da garantia prevista no inciso I, do artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato a ser firmado, cabendo ao licitante vencedor optar



por uma das seguintes modalidades de garantia: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-Garantia; ou Fiança Bancária.

17.3.1 A licitante vencedora deverá apresentar também, os seguintes projetos/dosagens, todos elaborados por laboratório especializado, com data de elaboração não superior a 06 (seis) meses da abertura das propostas deste certame: PROJETO/DOSAGEM DE CBUQ FAIXA B DAER/RS conforme especificação DAER-ES-P 16/91. PROJETO/DOSAGEM DE TSD conforme especificação DAER-ES-P 15/11. PROJETO/DOSAGEM DE CS conforme especificação DAER-ES-P 21/11. PROJETO/DOSAGEM DE BGS CLASSE A – DIAMETRO 1 ½” conforme especificação DAER-ES-P 08/91. Ressalta-se que os projetos/dosagens referidos acima deverão ser elaborados com os agregados da unidade industrial de britagem indicada pela participante, além de todas as licenças ambientais inerentes à operação do(s) empreendimento(s).

17.4. Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada multa de 5% sobre o valor do Contrato.

17.5. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior para o faltante.

17.6. Os serviços deverão ter início imediatamente após a assinatura do contrato, observado o disposto neste Edital.

17.7. No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido:

A) PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

18.2. O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% do valor do contrato, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitas propostas e documentos enviados por fax.

20.2. A apresentação da proposta pela licitante implicará aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta Concorrência Pública.

20.3. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

20.4. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.5. O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A homologação da presente Concorrência Pública é de competência do Senhor Prefeito Municipal.

20.7. A minuta do contrato é parte integrante do presente Processo Licitatório.

20.8. É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente de documentação ou proposta de preços.

20.9. É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

20.10. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

20.11. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.12. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (54) 3613-1167/3613-1168, no horário de expediente.

Barra do Rio Azul, RS, em 22 de dezembro de 2021.

MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº...../2021

PROCESSO Nº 100/2021
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCELO ARRUDA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS e, de outro,, estabelecida à, nº .., na cidade de, .., CNPJ nº/....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por,,, residente e domiciliado em, .., em conformidade com a licitação, modalidade Concorrência nº 005/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se a executar a obra a seguir discriminada, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Concorrência nº 005/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, devendo ser executada conforme especificado no termo de referência, memorial descritivo, planilha orçamentária, pranchas, minuta do contrato e demais documentos de engenharia correspondentes, os quais fazem parte e integram e complementam o presente Contrato Administrativo.

1.1. EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA ESTRADA DE ACESSO À SEDE DO MUNICÍPIO, PARTINDO DA SEDE DA COMUNIDADE RIO BRASIL ATÉ A DIVISA COM O MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS, NO SENTIDO SEDE DO MUNICÍPIO PARA ERS-420, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, visando a consecução dos objetivos do Plano de Trabalho firmado entre o Município de Barra do Rio Azul e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, Processo nº 21/0435-0013989-8.

2. A Contratada obriga-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital, garantindo a obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

3. O Contratante exercerá a fiscalização das obras através do Engenheiro Civil deste município, Sr. JOÃO JAIME DETONI.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante às suas instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante, na forma



do estipulado no Edital.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Liberação de Obras. Este termo somente será emitido após a liberação para execução da obra a ser expedida por parte do Governo Estadual.

7. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

8. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

9. A Contratante pagará a Contratada pela execução da obra ora contratada o valor de R\$ (.....), sendo R\$ (.....) de mão-de-obra, R\$ (.....) de materiais e R\$ (.....) de equipamentos/outros custos para execução dos serviços.

10. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante emissão do Boletim de Medição pelo Departamento de Engenharia do Município, vistoria/aceite realizada pelo DAER/RS e após liberação dos recursos financeiros pelo órgão estadual, a ser realizada em parcelas, de acordo com as disposições constantes do Plano de Trabalho anexo ao presente Edital. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados após a liberação dos recursos pelo Governo Estadual, conforme o progresso da obra e, após apresentação das cópias dos comprovantes de pagamentos das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na execução da obra.

11. As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo Estadual, Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, por intermédio da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária, Processo nº 21/0435-0013989-8 e, com a alocação de contrapartida municipal.

12. A Contratada deverá executar a obra em sua integralidade, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, sem interrupções, independentemente das liberações financeiras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

13. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

14. À CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à CONTRATADA a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

15. Haverá retenção do INSS, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega das respectivas guias à Contratada.



16. Haverá retenção do ISSQN, conforme dispõe a Legislação Municipal e entrega das respectivas guias à Contratada.

17. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no instrumento convocatório.

18. Constituem motivos para rescisão do contrato todos os referidos nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, cabendo nesse caso a aplicação, pela Contratante, das seguintes sanções à Contratada:

a) advertência;

b) multa, de 5% do valor contratado;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

20. O Contratante, na forma do estatuído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo supracitado.

21. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

22. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com as seguintes dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1050 PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAL BARRA DO RIO AZUL A RS 420 - DAER

- Nº PROCESSO 21043500139898

4490510000000.1525 (20399) Obras e Instalações

2015 MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS

4490510000000.1524 (20775) Obras e Instalações

4490510000000.1 (11815) Obras e Instalações

23. O presente Contrato Administrativo poderá, após a sua assinatura ser objeto de suspensão até a assinatura do respectivo convênio e autorização para início de obras, pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – Processo nº 21/0435-0013989-



8, em caso de não ocorrência desta, nenhuma indenização será devida à Contratada.

24. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e a realizar a matrícula da obra junto ao INSS (para a execução da Pavimentação Asfáltica).

25. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

26. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

27. A Lei nº 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste contrato.

28. As obras e serviços constantes no presente contrato serão recebidos conforme descrito abaixo, mediante termo circunstanciado firmado entre as partes.

29. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado por ambas as partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada à Contratante do término das obras.

30. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

31. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, .. de de 2021.

Município de Barra do Rio Azul,,
Marcelo Arruda,,
Prefeito Municipal.,
c/Contratante,	c/Contratada.